



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - BA

Quarta-feira • 31 de março de 2021 • Ano V • Edição Nº 758



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 144/2021)	2
DECRETO (Nº 145/2021)	4
LEI (Nº 627/2021)	5
PORTARIA (Nº 070/2021)	9
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA	11
LICITAÇÕES E CONTRATOS	11
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021)	11
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021)	12
SECRETARIA DE SAÚDE	13
LICITAÇÕES E CONTRATOS	13
EXTRATO (CONTRATO Nº 062/2021)	13
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2021)	14

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EDGAR CARNEIRO MIRANDA

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 144/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo uma nova História
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 144/2021

**DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE
DEFESA CIVIL – COMDEC DO
MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Constituição Federal de 1988** e pela **Lei Orgânica Municipal** e:

Considerando que a Lei Municipal de nº 467 de 13 de março de 2012 instituiu a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC;

Considerando que a composição do referido Conselho é de competência do Chefe do Poder Executivo.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados como representantes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC - do Município de Pé de Serra/BA, para o biênio 2021/2023:

Membros do Conselho Técnico:

1- Representantes da Prefeitura Municipal:

Titular: Antonio Jorge Rios

Suplente: Júlia dos Santos Santana

2- Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos:

Titular: Jorge Rios Souza

Suplente: Lauriano Santos de Oliveira

3- Representantes do BAHIATER/SETAF/BACIA DO JACUÍPE:

Titular: Maurício Ferreira da Silva

Suplente: Aelson de Oliveira Almeida

Membros do Conselho Comunitário

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia
Telefone: (75) 3660 - 2121/2085



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo uma nova História
GABINETE DO PREFEITO



1 - Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:

Titular: Elismário de Oliveira Carneiro

Suplente: Agenário Carneiro Rios

2- Representantes dos Sindicatos:

Titular: Antonio Carlos Carneiro

Suplente: Maria da Conceição Santos da Silva

3- Representantes das Associações Comunitárias:

Titular: Jucimário Lopes Carneiro

Suplente: Antonio Rios Carneiro Filho

4- Representantes do CADÚNICO/Bolsa:

Titular: Noelma Rios de Figueiredo

Suplente: Juliana Carneiro Rios

5- Representantes da Igreja Católica:

Titular: Maria Cristina de Oliveira Santos Guimarães

Suplente: Edmilson Santos das Mercês

6- Representantes das Igrejas Evangélicas:

Titular: Robson Rodrigues Silva

Suplente: Carolina da Silva Rios Aragão

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em sentido contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA, 31 de março de 2021.

Edgar Carneiro Miranda
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia
Telefone: (75) 3660 - 2121/2085

DECRETO (Nº 145/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo uma nova História
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 145/2021

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO
PRESIDENTE DA COORDENADORIA
MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL –
COMDEC E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Constituição Federal de 1988** e pela **Lei Orgânica Municipal** e:

Considerando que a nomeação do presidente da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC é de competência do Chefe do Poder Executivo, conforme artigo 6º da Lei Municipal de nº 467 de 13 de março de 2012.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **JORGE RIOS SOUZA** como Presidente da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC - do Município de Pé de Serra/BA, para o biênio 2021/2023:

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em sentido contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA, 31 de março de 2021.

Edgar Carneiro Miranda
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia
Telefone: (75) 3660 - 2121/2085

LEI (Nº 627/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo uma nova História
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 627 DE 31 DE MARÇO DE 2021

**DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL -
CMDS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do município de Pé de Serra/BA, autorizado a reestruturar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, com a finalidade de formulação, consulta, deliberação e controle social, políticas públicas de desenvolvimento sustentável em implementação no município.

Art. 2º. Ao CMDS compete:

I. Colaborar para o desenvolvimento sustentável do município, assegurando a efetiva e legítima participação de representações dos diversos segmentos sociais e movimentos na discussão e elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável - PMDS, de forma a que este contemple estratégias, ações, programas e projetos de apoio e fomento ao desenvolvimento econômico e social, em bases sustentáveis, do Município;

II. Monitorar e avaliar a execução das ações previstas no PMDS, os impactos dessas ações no desenvolvimento sustentável municipal e propor redirecionamento, embasado em indicadores e metas;

III. Formular e propor políticas públicas municipais voltadas para o desenvolvimento sustentável;

IV. Aprovar e compatibilizar a programação físico-financeira anual, do município, dos programas que integram o PMDS, acompanhando seu desempenho e apreciando relatórios e cronogramas de execução;

V. Formular e propor ações, programas e projetos no PMDS para o Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do município;

VI. Elaborar, monitorar baseado em indicadores e avaliar os Planos, Programas, Projetos, Ações e Atividades, de natureza transitória ou permanente;

VII. Priorizar, hierarquizar e exercer o controle social de ações e atividades do desenvolvimento sustentável de responsabilidade do setor público e seus impactos;

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia
Telefone: (75) 3660 - 2121/2085



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo uma nova História
GABINETE DO PREFEITO



VIII. Promover a consulta quanto ao público beneficiário, a localização, ao período adequado e as demais informações para a composição dos investimentos governamentais no município;

IX. Instalar Comissões, Câmaras Temáticas ou Comitês específicos para deliberar, acompanhar, e avaliar Ações e Atividades Específicas;

X. Promover a interlocução privilegiada junto aos Órgãos Públicos para sugerir adequações e denunciar as irregularidades das suas ações;

XI. Promover a compatibilização entre as políticas públicas municipal, territorial, estadual e federal voltadas para o desenvolvimento sustentável e para a conquista e consolidação da plena cidadania no Município;

XII. Estimular à implantação e reestruturação de organizações representativas de segmentos sociais, tanto no meio urbano, quanto rural, estimulando-as, também para participação no CMDS;

XIII. Articular com os municípios que compõem o respectivo território de identidade ao qual pertence, visando à elaboração, qualificação e implementação dos Planos Territoriais de Desenvolvimento Sustentável - PTDS;

XIV. Identificar, encaminhar e monitorar as demandas relacionadas ao fortalecimento da agricultura familiar e outros segmentos sociais fragilizados;

XV. Propor ações que estimulem, preservem e fortaleçam a cultura e preservação do meio ambiente local;

XVI. Buscar o melhor funcionamento e representatividade do CMDS, através do estímulo a participação de diferentes atores sociais do Município, fomentando a participação de organizações representativas de mulheres, jovens e, quando houver, de indígenas, e descendentes de quilombos e comunidades tradicionais.

Art. 3º. O mandato dos membros do CMDS será de 02 (dois) anos e será exercido sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço voluntário relevante prestado ao Município.

Parágrafo único. Será permitida uma única reeleição dos seus membros, não se admitindo prorrogação de mandato, salvo exceção em momento de catástrofe, declaração de calamidade pública pelo Estado.

Art. 4º. Integram o CMDS representantes de entidades da sociedade civil organizada que representem, assessorem, estudem e/ou promovam ações voltadas para o apoio ao desenvolvimento sustentável, cidadania e promoção de direitos; representantes de organizações e movimentos da agricultura familiar; representantes de órgãos do poder público municipal e organizações paraestatal, numa proporção de no máximo 1/3 do Poder Público e no mínimo 2/3 da Sociedade Civil

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia
Telefone: (75) 3660 - 2121/2085



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo uma nova História
GABINETE DO PREFEITO



§ 1º Será garantida ampla participação de representantes dos/as agricultores (as) familiares, trabalhadores (as) assalariados (as) rurais, agroextrativistas, pescadores (as), indígenas, assentados (as) de reforma agrária e outras populações e comunidades tradicionais do campo, escolhidos (as) e indicados (as) por suas respectivas comunidades, associações, sindicatos e demais entidades representativas.

§ 2º. Deverão integrar o CMDS, como representação do Poder Público, pelo menos:

- a) Prefeitura Municipal;
- b) da Câmara de Vereadores;
- c) Serviço Territorial de Apoio à Agricultura Familiar – SETAF.

Art. 5º. Todos/as os/as Conselheiros/as Titulares e Suplentes devem ser indicados/as formalmente, em documento escrito em papel timbrado e assinado pelo/a responsável pelas instituições/entidades que representam.

§ 1º A escolha dos/as conselheiros/as titulares e suplentes representantes de comunidades rurais ou bairros onde não haja organização/entidade constituída, deverá ser feita em reunião específica para este fim, devendo ser lavrada a respectiva ata, assinada pelos presentes.

§ 2º A escolha dos/as conselheiros/as titulares e suplentes indicados por representantes de comunidades rurais ou bairros onde haja organização/entidade constituída, a escolha deverá ser feita em reunião específica para este fim, devendo ser lavrada a respectiva ata, assinada pelos presentes.

§ 3º As indicações serão encaminhadas ao Prefeito Municipal para publicação, através de Decreto ou Portaria Municipal, no prazo máximo de até 30(trinta) dias.

Art. 6º. A composição do CMDS obedece ao estabelecido nas orientações para constituição ou reformulação de CMDS, recomendadas pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – CEDRS, por meio das Instruções Normativas.

Art. 7º. O Executivo Municipal, através de seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, fornecerá as condições técnicas e materiais e as informações necessárias para o CMDS cumprir suas atribuições.

Art. 8º. O CMDS elaborará o seu Regimento Interno, para regular o seu funcionamento.

Art. 9º. Revogam-se as Leis que tratam da instituição de outros conselhos correlatos.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogada as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 383/2008.

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia
Telefone: (75) 3660 - 2121/2085



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo uma nova História
GABINETE DO PREFEITO



GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA, 31 de março
de 2021.

Edgar Carneiro Miranda
Prefeito Municipal



CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia
Telefone: (75) 3660 - 2121/2085

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

PORTARIA (Nº 070/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo uma nova História



PORTARIA Nº 070/2021

**Dispõe sobre a Remoção
de Servidor Público, e
dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BAHIA,
no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Orgânica Municipal** e:

Considerando o disposto no art. 44 da Lei nº 186/1998
Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pé de Serra/BA;

Considerando que a Remoção é o deslocamento do
servidor público, no âmbito do mesmo quadro, de ofício, ou a pedido,
observado o interesse do serviço;

Considerando a necessidade de redimensionamento da
força de trabalho no aspecto quantitativo e qualitativo para a promoção da
eficácia administrativa na gestão pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a servidora **APARECIDA DA GRAÇA
GOMES DE MATOS**, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, carga
horária de 40 horas semanais, matrícula 253, lotada na Secretaria Municipal de
Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para exercer as suas funções na Secretaria
Municipal de Saúde, sem prejuízo dos direitos funcionais e vantagens
legalmente adquiridas.

Parágrafo Único - A servidora deverá apresentar-se na
unidade estabelecida a partir do dia 01 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia
Telefone: (75) 3660 - 2121/2085



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo uma nova História



Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA/BA, 31 de março de 2021.

Edgar Carneiro Miranda

Prefeito Municipal

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Prefeitura Municipal de Pé de Serra - CNPJ: 13.232.913/0001-85
Avenida Luiz Viana Filho, 150 - Centro - CEP: 44.655-000 Pé de Serra - Bahia
Telefone: (75) 3660 - 2121/2085

<http://pmpedeserraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo Uma Nova História



TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 004/2021

Tendo em Vista a realização da sessão publica do Pregão Presencial – SRP nº 004/2021, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA REGISTRO DE PREÇO NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA – BAHIA**, cujo o critério de julgamento foi menor preço por Lote, e observado os preceitos da Lei Federal 10.520/02, **ADJUDICAMOS** o objeto desta licitação as seguintes empresas:

1 – R RIOS CARNEIRO – ME, CNPJ: 08.018.247/0001-47, vencedora do **Lote 01** – valor global de R\$ 67.200,00 (Sessenta e Sete Mil e Duzentos Reais).

2 – MARCELO BRANDÃO OLIVEIRA INSTALE – ME, CNPJ: 10.266.527/0001-16, vencedora do **Lote 02** – valor global de R\$ 136.000,00 (Cento e Trinta e Seis Mil Reais).

Encaminho, portanto este Processo a Autoridade Superior para a devida Homologação

ALEXSANDRO SANTOS ARAÚJO
Pregoeiro Municipal

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
GOVERNO: Construindo Uma Nova História



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 004/2021

O Prefeito Municipal de Pé de Serra - Bahia, no uso de suas atribuições, pelo que foi exposto pela Assessoria Contábil e Jurídica e por tudo que foi apresentado, **HOMOLOGO** a presente Licitação na Modalidade Pregão Presencial – SRP nº 004/2021, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA REGISTRO DE PREÇO NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA – BAHIA**, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Pé de Serra/BA, 26 de Março de 2021.

EDGAR CARNEIRO MIRANDA
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 062/2021)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
CNPJ: 13.232.913/0001-85



**EXTRATO DE CONTRATO 062/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2021**

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 062/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Pé de Serra – BA.

CONTRATADO: RENTMED COMERCIO, ALUGUEL E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI – ME; inscrito sob o nº de CNPJ: 21.046.730/0001-01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PARA FORNECIMENTO DE SENSOR DE OXIMETRIA RD MEDICINAL POX 107 E BRAÇADEIRA ADULTA 1 VIA COM MANGUITO REMOVÍVEL PARA USO NO EQUIPAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL ISADORA ALENCAR DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA BAHIA.

DURAÇÃO: de 25/03/2021 a 25/04/2021

VALOR GLOBAL: R\$ 1.250,00 (Um Mil Duzentos e Cinquenta Reais).

DOTAÇÃO:

Órgão / Unidade:	02.06.601 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade:	2.029 – Gestão das Ações de Média Complexidade
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos:	02 – Recursos Ordinários

Pé de Serra - BA, 25 de março de 2021.

**Lorena Carneiro Cordeiro
Secretária Municipal de Saúde.**

EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2021)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA
CNPJ: 13.232.913/0001-85



**EXTRATO DE DISPENSA Nº 054/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 069/2021**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉ DE SERRA/BA – torna público através da Dispensa de Licitação Nº 054/2021 - Proc. Adm. 069/2021 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PARA FORNECIMENTO DE SENSOR DE OXIMETRIA RD MEDICINAL POX 107 E BRAÇADEIRA ADULTA 1 VIA COM MANGUITO REMOVÍVEL PARA USO NO EQUIPAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL ISADORA ALENCAR DO MUNICÍPIO DE PÉ DE SERRA BAHIA. **Credor:** RENTMED COMERCIO, ALUGUEL E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita sob nº de CNPJ: 21.046.730/0001-01, **Valor Global:** R\$ 1.250,00 (Um Mil Duzentos e Cinquenta Reais). **Em 25 de março 2021. Lorena Carneiro Cordeiro, Secretária Municipal de Saúde do Município de Pé de Serra/BA.**

PREFEITURA MUNICIPAL
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA